ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
Contrato nº 000/2013

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE HARMONIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 91.693.283/0001-50, sito à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, no Município de Harmonia/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CIC sob o nº 415.554.730-91, doravante denominado de *CONTRATANTE,* e de outro lado, a Empresa **----**, com o CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sito Rua -----, nº 000, na cidade de -----/RS, representada neste ato pelo Sr. - - - -**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no mesmo endereço, inscrito no CIC sob o nº 000 000 000 00, portador da Carteira de Identidade nº 0000000000, doravante denominado de *CONTRATADA,* tem entre si acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso nas diversas secretarias da Administração Municipal do Município de Harmonia/RS, de acordo com a Licitação, modalidade Convite nº 020/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Os materiais deverão ter garantia mínima do fabricante, sobre qualquer defeito de fabricação, sendo que neste caso, deverá ser feita a substituição imediata dos materiais danificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Harmonia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A *CONTRATADA* incorrerá de multa no valor de 10% (dez por cento), sobre valor total deste Contrato por qualquer descumprimento do presente instrumento.

A *CONTRATADA* reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à *CONTRATANTE*, bem como na assunção do objeto do contrato pela *CONTRATANTE* na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Conforme proposta da *CONTRATADA,* pagará o Município os seguintes valores pelos materiais licitados, totalizando o presente contrato em R$ 0.000,00 (-----).

1) Item 01, R$ -*-, totalizando R$ -*-.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais junto a Prefeitura Municipal do Município de Harmonia/RS.

Sobre o transporte da mercadoria, da sede do licitante até o local de entrega, o Município ***não se responsabiliza*** pelo pagamento do frete.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal da Administração, Trânsito e Serviços Comunitário, Sr. Michael Weber Reichert, que receberá os materiais licitados e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando ao preposto da empresa fornecedora, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

- **03.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
- **(307) 339030.00.00.00** MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE **2003** – MANUTENÇÃO DA SMADTSC
- **05.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- **(505) 339030.00.00.00** MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE **2005** – MANUTENÇÃO DA SMOV
- **06.03** – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- **(630) 339030.00.00.00** MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE **2010** – SALÁRIO EDUCAÇÃO - UNIÃO
- **07.02** – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
- **(720) 339030.00.00.00** MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE **2023** – MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA SAÚDE/ PAB FIXO
- **07.04** – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
- **(748) 339030.00.00.00** MATERIAL DE CONSUMO
- ATIVIDADE **2039** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica escolhido o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para dirimir eventuais dúvidas que vierem em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, forma e valor, para que seus efeitos jurídicos e legais.

Harmonia/RS, 00 de xxxxxx de 2013.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa --------
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____